



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1073	
23/05/2006	
RUBRICA	FOLHAS
25	04

MENSAGEM/386

Rio Grande, 19 de maio de 2006.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 043, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 3.000,00.**

Justificamos o presente Projeto tendo em vista a criação de elemento de despesa para viabilizar o pagamento de locação de imóveis para abrigar posto de atendimento do PSF.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 19 DE MAIO DE 2006

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
NUM TOTAL DE R\$ 3.000,00.**

Art. 1º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Ativ. 2.473 – MANUTENÇÃO PAB-PLENA PSF

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF (1520).....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso, ao crédito autorizado no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, baseada no que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica


0129 – Cidadão Saudável

Ativ. 2.473 – MANUTENÇÃO PAB-PLENA PSF

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (805).....R\$ 3.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2006.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMS/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

OFIC. 073/SMS/U.A/2006

Rio grande, 16 de maio de 2006.

Sr. Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar à V.Sa. que seja aberto Crédito Adicional Especial por redução, do Recurso PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, para que seja possível o pagamento de contratos a serem firmados para a locação de imóveis, Com a finalidade de abrigar postos de atendimento do PSF, pelo motivo da expansão das equipes.

**1009 – MANUTENÇÃO PAB PLENA – PSF
REDUÇÃO**

Projeto Atividade – 2473

Código Reduzido - 805

Elemento a reduzir : 4.4.9.0.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor : R\$ 3.000,00

ABERTURA

Elemento de Despesa: .3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Valor: R\$ 3.000,00

Sem mais para o momento,

Maria Antonieta Lavoratti
Secretária - SMS

Ilmo Sr.
Adolfo Mendonça
MD.Diretor da UPE - SMCP

**Brasão
Prefeitura**

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Fone/Fax: 5330358400 / 5330358400
E-mail: janirbranco@riogrande.rs.gov.br
Engenheiro João Fernandes Moreira,s/n -
CEP: 96200900
CNPJ: 88.566.872/0001-62

Orçamento	Versão: 1.36.8	
Relatórios	Usuário: adolfo	
Balancete da Despesa		
01/01/2006 à 31/12/2006		
Emissão: 17/05/2006	Hora: 15:52:31	Página: 1 de 2

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DOTAÇÃO

		SALDO INICIAL EMPENHADO NO PER EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO PER ANULADO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO PER LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITO PAGO NO PER PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LÍQUIDADO
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
10.03	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE					
10.03.10	SAUDE					
10.03.10.301	ATENCAO BASICA					
10.03.10.301.0129	CIDADÃO SAUDÁVEL					
10.03.10.301.0129.2473	MANUTENÇÃO PAB-PLENA - PSF					
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente					
Cód.Red - 805	1009 - PAB PLENA SAUDE DA FAMILIA-SAÚDE	373.600,00	0,00	0,00	373.600,00	371.492,00
		2.108,00	0,00	225,00	225,00	1.883,00
		2.108,00	0,00	225,00	225,00	0,00
4.4.9.0.52.51.00.00.00	Pecas Nao Incorporaveis A Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.108,00	0,00	225,00	225,00	1.883,00
		2.108,00	0,00	225,00	225,00	0,00
	TOTAL PROJETO ATIVIDADE	373.600,00	0,00	0,00	373.600,00	371.492,00
		2.108,00	0,00	225,00	225,00	0,00
		2.108,00	0,00	225,00	225,00	0,00
	TOTAL UNIDADE	373.600,00	0,00	0,00	373.600,00	371.492,00
		2.108,00	0,00	225,00	225,00	0,00
		2.108,00	0,00	225,00	225,00	0,00
	TOTAL ORGÃO	373.600,00	0,00	0,00	373.600,00	371.492,00
		2.108,00	0,00	225,00	225,00	0,00
		2.108,00	0,00	225,00	225,00	0,00


Adolfo Castro Mendonça
Diretor da Unidade de
Financiamento Econômico



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1073/2006

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o Sr. SIANE TÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 29 de maio de 2006

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 271/06

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 30 de maio de 2006

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 05 de Junho de 2006

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 69/06

PROCESSO...1073/2006.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 05 de Junho de 2006.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto:

Ementa

PARECER


Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

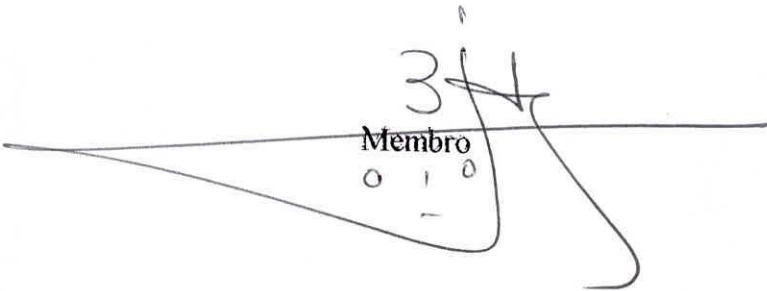
Rio Grande,

de 2006.


Presidente


Vice-Presidente

Secretário


Membro
0 1 0
-



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
NUM TOTAL DE R\$ 3.000,00.**

Art. 1º - Fica, O Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Ativ.2.473 – MANUTENÇÃO PAB-PLENA PSF

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF (1520).....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso, ao crédito autorizado no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, baseada no que dispõe o art.43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Ativ. 2.473 – MANUTENÇÃO PAB-PLENA PSF

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (805).....R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


Of. nº 679/06
Proc. 1073/06

Rio Grande, 19 de junho de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 043/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 3.000,00.

**Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.254, DE 26 DE JUNHO DE 2006

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
NUM TOTAL DE R\$ 3.000,00.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Ativ. 2.473 – MANUTENÇÃO PAB-PLENA PSF

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF (1520).....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso, ao crédito autorizado no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, baseada no que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica


0129 – Cidadão Saudável

Ativ. 2.473 – MANUTENÇÃO PAB-PLENA PSF

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (805).....R\$ 3.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2006.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMS/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

ATA Nº 7866

PROCESSO Nº 1073/06

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	—		
2	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - BOKA	—		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
4	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
5	CHARLES SARAIVA	✓		
6	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
7	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
8	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	JURANDIR PEREIRA	✓		
13	SURAMA SANTOS	—		
14	RESULTADO:	YOP		

DATA: 14.06.2006

SECRETÁRIO